



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2013.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE., neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **Gilvan Bezerra de Albuquerque**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.354.916 SSP/PE e do CPF n.º 327.325.624-91, residente e domiciliado à Rua Artur Rodrigues dos Santos, n.º 294, Centro, Vertentes/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2013 consoante consta do Processo n.º 002/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade dos alunos do Ensino Fundamental de Transporte Escolar devido à distância percorrida pelos mesmos, houve a necessidade de acréscimo do percurso percorrido pelo veículo na linha 22, tornando assim a necessidade da Administração de acrescentar a diferença de 2,0(dois) quilômetros a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II “d” da Lei Federal n.º. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada de 26.20km para 28.20, tendo o aumento de R\$ 976,37 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), durante 163 (cento e sessenta e três) dias letivos, perfazendo valor global do contrato de R\$ 22.028,74 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 04 de abril de 2013.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF